

PROJETO DE LEI Nº 14/2017

SÚMULA: Institui o Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, para o período de 2018 – 2021.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, Wenderson Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPITULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período 2018-2021 – PPA 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2018-2021 terá como diretrizes:

- I. A redução das desigualdades sociais;
- II. A ampliação da participação social;
- III. A promoção da sustentabilidade ambiental;
- IV. A valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
- V. A excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.

CAPITULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

- I. Programa Temático: Aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

- II. Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O programa temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor global e Valor de referência.

§1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

- I. Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para implementação do Objetivo;
- II. Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- III. Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultante da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§2º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º O valor global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos segregando as esferas Fiscais e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§4º O valor de referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificados pelas esferas Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2018-2021, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2018-2021, os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Estimativa das Receitas
- II. Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos**
- III. Unidade Executora e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas governamentais
- IV. Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

CAPITULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º Os programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminados exclusivamente nas leis anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPITULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 11.A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

- I. Dos Mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II. Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 12.O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art.13.A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 14.O poder executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulos à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio, e a disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 15.O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2018-2021

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16.Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, do artigo 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo Único. A Lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano da sua vigência.

Art. 17. Considera-se revisão do PPA 2018-2021 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei, sempre que necessário.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§3º Considera-se alteração de Programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§4º O Poder executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I. Alterar o Valor Global do Programa;
- II. Incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e
- III. Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações e os seguintes atributos:

- I. Indicador;
- II. Valor de referência;
- III. Metas;
- IV. Órgão Responsável; e
- V. Iniciativas sem financiamentos orçamentários.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento disponibilizará as informações deste plano, em linguagem acessível à sociedade.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Boa Esperança, 13 de abril de 2017

Wenderson A. P. dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Esperança, 13 de abril de 2013

MENSAGEM – PROJETO DE LEI 14/2017

A Sua Excelência o senhor
Enildo Magalhães Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Em cumprimento as determinações legais definidas na Lei Orgânica Municipal, é com satisfação que encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe o Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, destacando que o mesmo, além de dar continuidade a programação que vem sendo implementada a partir do nosso governo, procura fazer ajustes que se impõe face as novas oportunidades que se apresentam, bem como diante da dramática crise que se encontra nossa nação.

Revisar os instrumentos de gestão, permitir o equilíbrio fiscal, priorizar áreas como saúde, segurança pública, educação, infraestrutura, e mobilidade urbana foi colocado como prioridade desde o início de nosso mandato.

Para tal, implementamos controle de despesas, e, estamos empenhados em ampliar a arrecadação própria, haja vistas que lamentavelmente estamos vivendo momentos de constantes frustrações de arrecadação, que deve ser monitorado constantemente, sob pena de alcançarmos incompatibilidades entre receitas e despesas.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

A proposta do Plano para os próximos quatro anos, que ora submeto a apreciação dessa Casa Legislativa, foi concebida a partir do entendimento que o Município não é único e nem absoluto na tarefa de fomentar o desenvolvimento, uma vez que a União e o Estado e ainda outros atores sociais tem a responsabilidade de empreender esforços na busca do bem-estar coletivo. Encarna o espírito de cooperação e solidariedade que combinado com a capacidade coordenadora da Administração Pública, são fundamentais para propiciar as necessárias oportunidades de desenvolvimento.

Registro, também que essa proposta foi concebida a partir do monitoramento sistemático efetuado sobre o PPA 2014-2017, que se encerra neste exercício, o que permitiu aperfeiçoar a estrutura programática e a metodologia de formulação do Plano.

Nesse sentido a formulação do Plano teve como ponto de partida Audiência Pública, realizada em 03 de abril de 2017, com a participação da sociedade e secretários municipais.

Balizou também a formulação do plano, o Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Educação e o Plano de governo.

Essa forma metodológica permitirá avançar concretamente no processo de gestão do Plano, a fim de alcançar o objetivo de todos nós de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais, por meio do desenvolvimento sustentável.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Mesmo correndo o risco de ser repetitivo, volto a dizer que diferentemente do quando referencial do inicio da gestão anterior, quando o principal desafio era a reconquista do equilíbrio fiscal necessário para à gestão administrativa do Município, no momento atual o país se defronta com o dramático alastramento de uma crise de caráter fiscal, econômico, político e moral sem precedentes, numa mistura explosiva a impor a todos uma situação de

instabilidade tanto na gestão pública quanto no ambiente de negócio de todo o país.

Nesse cenário, as perspectivas, como são do conhecimento de Vossas Excelências, não são as melhores. Estágio avançado de recessão da economia brasileira, descontrole inflacionário, desemprego, redução da arrecadação da União, Estados e por consequência nas transferências constitucionais com estreitamento das possibilidades de garantir a prestação de serviços básicos a população no momento em que ela mais precisam.

Não me desgasto da confiança no equilíbrio fiscal que implantamos em nosso município, tenho confiança no aperfeiçoamento de nossa gestão fiscal, de maneira a possibilitar patamares de crescimento real em nossa arrecadação a fim de suprir o atendimento de políticas públicas, mas sem descuidar da racionalização dos gastos, tendo em vista garantirem atencioso equilíbrio das contas municipais.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Não poderia ser outro se não esse o prisma de nossa proposição que submeto à apreciação dessa douta Casa do Povo.

Sou Movido pela certeza de que é possível fazer diferente, encarar desafios, superar obstáculos e surpreender aqueles que não confiam na capacidade da construção coletiva, ainda que em um momento de instabilidade político e econômico.

É preciso prosseguir na reversão de alguns indicadores, em especial os de caráter social. Nesse sentido, espero e desejo eu, mais que mera formalidade legal, esse Plano seja efetivamente um pacto social, um instrumento que, apoiado em projetos estratégicos setoriais, possibilite avanços efetivos as diferentes classes sociais, ambiental e econômico, mediante comprometimento, não só do Poder Executivo Municipal, mas também do Poder Legislativo e demais órgãos municipais.

A proposta do PPA 2018-2021 está fundamentada nesse macro objetivo e mantém os mesmos pressupostos de planejamento estratégico que têm sustentado as ações deste governo e que sintetizam nas seguintes diretrizes:

A redução das desigualdades sociais;
A ampliação da participação social;
A promoção da sustentabilidade ambiental;
A valorização da diversidade cultural e identidade municipal;
A excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.

Essas diretrizes orientaram a formação do Plano.

Por fim, empenho nessa casa o esforço de nossa Administração em viabilizar parcerias com o Governo do Estado e Governo Federal, como forma de superar restrições dos recursos públicos para ampliar os atendimentos, sejam nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura Urbana, Agricultura entre outras, e conto com o apoio dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora na melhor condução desse processo.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Gostaria de finalizar agradecendo o apoio que tenho recebido dessa nobre Casa, conclamando Vossas Excelências para procederem à análise da proposta ora encaminhada, cuja finalidade maior é reduzir as desigualdades, propiciando melhorias sustentáveis nas condições de vida de todos os que vivem em Boa Esperança, seja por naturalidade ou por opção em habitar numa cidade privilegiada por seu patrimônio natural.

Wenderson Aparecido Pereira dos Santos

Prefeito Municipal